

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE CADASTROS DE TRADUTORES/INTERPRETES JURAMENTADO.

DO OBJETO

Seleção pública de cadastros de tradutores/intérpretes juramentados para tradução de documentos inglês-português, português-inglês, espanhol - português, português - espanhol.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender as necessidades cada vez mais recorrentes da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE) para a tradução de textos, fundamental para a validação de documentos internacionais, publicações próprias dessa Agência, minutas de instrumentos contratuais a serem negociadas e demais conteúdos, é necessária a contratação de serviços de tradução juramentada de inglês para o português, português para o inglês, espanhol para o português, português para o espanhol.

A contratação desses serviços de tradução é necessária sobretudo para atender o cumprimento de sua competência, prevista em Estatuto Social, de fomentar programas e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Capital Humano, Competitividade com Mercado Externo, Modernização Industrial, Logística e Transporte, Interiorização de Investimentos e quaisquer outros a serem instituídos posteriormente, como a divulgação de estudos e oportunidades de investimentos, do potencial socioeconômico do Estado e de seus produtos para a promoção e atração de empreendimentos e investidores nacionais e internacionais.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas conforme o disposto no item 1.3.

1.1. As inscrições são gratuitas;

1.2. Apenas profissionais cadastrados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC como “Tradutores e Intérpretes” podem se inscrever;

1.3. Os interessados deverão preencher integralmente o Anexo II e III deste Edital, disponível em <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, e enviar junto à documentação solicitada no item 1.4, até às 17h (horário oficial de Brasília) do 5º dia útil após a publicação do Edital. O envio pode se dar de duas formas:

1.3.1. Anexo II e III devidamente preenchido e assinado eletronicamente, deve ser enviado para disup@adece.ce.gov.br, com o título do assunto “Edital Tradução Juramentada”; ou

1.3.2. Anexo II e III devidamente preenchido e assinado deve ser enviado à sede da ADECE, na Av. Washington Soares, 999 – Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino – Edson Queiroz. Fortaleza, CE CEP: 60.811-341.

1.4. Documentos necessários para cadastro de candidato:

- Currículo
- Cópia do RG;
- Cópia CPF;
- Certidão de Regularidade do CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipal;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira de Exercício Profissional;
- Termo de Nomeação de Tradutor Público e Interprete Comercial.

1.5. Só serão aceitas como habilitadas e aptas ao processo seletivo as inscrições com o Anexo II devidamente preenchido e acompanhado da documentação completa prevista no item 1.4;

1.6. As inscrições com documentação incompleta NÃO serão homologadas e o interessado NÃO poderá participar do processo seletivo.

1.7. Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do participante, ele estará habilitado para concorrer à seleção.

1.8. Em cumprimento ao “Princípio da Isonomia” que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade é previsto no Art. 5º, onde “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O Edital terá vigência de 60 meses contados a partir da data de publicação do resultado.

2.2. Serão selecionados 10 profissionais à tradução inglês-português, português-inglês, e 10 profissionais à tradução espanhol-português, português-espanhol, que irão compor um cadastro de tradutores juramentados da ADECE.

2.2.1. Os selecionados farão parte do banco de cadastros da ADECE.

2.2.2. A ADECE não terá a obrigação de contratá-los, a menos que haja demanda.

2.3 Esta seleção pretende a contratação direta dos profissionais qualificados, desde que haja demanda. Não gerando nenhuma obrigatoriedade para a contratação.

2.3.1. O profissional será contratado pelo prazo de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3.2. Em caso de demanda, o profissional pode ser recontratado quantas vezes for necessário, desde que no prazo de vigência deste Edital.

2.3.3. A prestação do serviço independe do local, desde que o produto solicitado seja entregue no prazo solicitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.3.4. O profissional tradutor/intérprete assinará um contrato de confidencialidade com o Governo do Estado do Ceará.

2.4. Caberá a ADECE, se necessário, alterar datas do item 3 sem causar prejuízo ao processo de seleção de tradutor juramentado.

3. ETAPAS E PRAZOS

I. Inscrição: 5 dias úteis a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

II. Prazo de Julgamento: 3 dias úteis a contar do término do prazo de Inscrição.

III. Esclarecimentos: 2 dias úteis a contar do término do prazo de Julgamento.

IV. Divulgação do Resultado: Será publicado em Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Enviar o material traduzido à unidade solicitante no prazo acordado, obedecendo o requisito de tradução legítima e com fé pública;

4.2 Comprovar a realização do objeto mediante relatório do cumprimento de resultados;

4.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ADECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ADECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.6 Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

4.7 O serviço deverá ser executado no prazo acordado entre as partes, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

4.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução

do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, seguros, encargos sociais, viagens aéreas, estadas em hotéis, deslocamentos em terra, comunicações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ADECE para nenhum fim de direito.

4.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar formalmente a tradução dos materiais ao (à) contratado (a) através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2 Proporcionar ao (à) contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

5.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) contratado (a), que atenderá ou justificará de imediato.

5.4 Notificar o (a) contratado (a) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes das contratações serão provenientes dos Recursos Próprios da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Apenas as inscrições que tenham sido corretamente apresentadas para esta Agência serão analisadas.

7.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público.

7.3 Os documentos serão analisados de acordo com o estabelecido neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os inscritos que tenham apresentado todos os documentos integralmente farão parte da concorrência.

8.2. A análise técnica da documentação será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público.

8.3. Os candidatos serão avaliados segundo os critérios:

Crítérios para Seleção	Pontuação	Peso	Nota
Envio do Anexo II devidamente preenchido			
Envio de documentação completa			
Experiência em traduções para o Governo do Estado			
Tempo de experiência como tradutor/intérprete			

8.4. A comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público atribuirá pontuação e peso de acordo com as tabelas:

Avaliação	Pontuação
------------------	------------------

Não atende ao critério	0
Atende ao critério	1

Crítérios para Seleção	Peso
Envio do Anexo II devidamente preenchido	1
Envio de documentação completa	1
Experiência em traduções para o Governo do Estado	3
Experiência como tradutor/intérprete	
Menos de 5 anos	2
De 5 anos até 7 anos	3
Mais de 8 anos	4

8.5. A Nota para cada critério é resultante do produto da Pontuação pelo Peso.

8.6. A Nota Final do candidato será o resultado da soma das notas alcançadas para cada critério.

8.7. Em caso de empate, será escolhido o candidato com mais tempo de experiência como tradutor juramentado.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1. A comissão será composta pelo Gerente de Projetos estratégicos da ADECE, pelo Diretor da Área de Suporte de Negócios, e um colaborador indicado pelo Diretor.

9.2. A comissão será coordenada pelo Gerente de Projetos estratégicos da ADECE;

9.3. Cabe à comissão avaliadora, no prazo apontado indicar:

9.3.1. Lista de Inscritos aptos;

9.3.2. Resultado final da seleção do edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado obedecendo o prazo determinado no item 6 deste Edital.

10.2 O resultado será divulgado no site da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>) e no Diário Oficial do Estado.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INSCRITOS

11. Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 2 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, a mesma deverá ser solicitada somente através do canal oficial: disup@adece.ce.gov.br;

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os contratos decorrentes deste edital terão vigência de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário no prazo de até 60 meses, a contar da data de divulgação do resultado do edital, devendo ter publicação na forma do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. O início da prestação do serviço se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

12.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e

notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ADECE, não serão considerados como descumprimento contratual.

12.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

12.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os Emolumentos para a prestação de serviço de tradução juramentada estão fixados e publicados no site da JUCEC, tendo como base a Resolução nº 01/2022 da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado e valores estabelecidos pela Junta Comercial do Estado do Ceará, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura dos serviços efetivamente prestados no mês, no protocolo da ADECE, com a documentação disposta no subitem 13.7.1 para fins de conferência e atestação pelo gestor do contrato.

13.3. Após a certificação da nota fiscal/fatura pela ADECE, os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) contratado(a).

13.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao (à) contratado (a) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.5. Em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não será efetuado qualquer pagamento.

13.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

13.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; CRC – Certidão Seplag – portal compras.

13.8. A ADECE deverá sustar os pagamentos, nas seguintes hipóteses:

- a) Má prestação dos serviços.
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas na Ordem de Serviço.
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no subitem 13.7.1.
- d) Erro ou vício da fatura, notas fiscais ou recibos.
- e) Outras situações que o interesse público justificar.

13.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

13.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

13.11. Fica assegurado à ADECE o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do (a) Contratado (a), as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que a mesma porventura tiver dado causa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Prefeituras Municipais que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

14.2. A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos designados;

14.3. A participação da ADECE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

14.4. É condição imperativa a comprovação do cadastro na JUCEC para concorrer ao certame e prestar o serviço de tradução juramentada;

14.6. As contratações decorrentes desde edital, seguirão as regras que constam em seus itens, bem como

aquelas dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

14.5. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

15. ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO;

Anexo III - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE TRADUTOR JURAMENTADO ELABORADO PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE

Fortaleza, 09 de maio de 2022.

Francisco José Rabelo do Amaral

DIRETOR-PRESIDENTE

Davi Byron Bezerra Pontes Freire

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Suporte a Negócios - DISUP

2. OBJETO:

Seleção pública de cadastros de tradutores/intérpretes juramentados para tradução de documentos inglês-português, português-inglês, espanhol - português, português - espanhol.

3. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender as necessidades cada vez mais recorrentes da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE) para a tradução de textos, fundamental para a validação de documentos internacionais, publicações próprias dessa Agência, minutas de instrumentos contratuais a serem negociadas e demais conteúdos, é necessária a contratação de serviços de tradução juramentada de inglês para o português, português para o inglês, espanhol para o português, português para o espanhol.

A contratação desses serviços de tradução é necessária sobretudo para atender o cumprimento de sua competência, prevista em Estatuto Social, de fomentar programas e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Capital Humano, Competitividade com Mercado Externo, Modernização Industrial, Logística e Transporte, Interiorização de Investimentos e quaisquer outros a serem instituídos posteriormente, como a divulgação de estudos e oportunidades de investimentos, do potencial socioeconômico do Estado e de seus produtos para a promoção e atração de empreendimentos e investidores nacionais e internacionais.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão obedecer à forma e ao calendário descritos neste Termo de Referência.

4.1 As inscrições são gratuitas;

4.2 Apenas profissionais cadastrados na Junta Comercial¹ do Estado do Ceará - JUCEC como “Tradutores e Intérpretes” podem se inscrever;

4.3 Os interessados deverão preencher integralmente o Anexo I deste Edital, disponível em <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, e enviar junto à documentação solicitada no item 4.4, até às 17h (horário oficial de Brasília) do 5º dia útil após a publicação do Edital. O envio pode se dar de duas formas:

4.3.1 Anexo I devidamente preenchido e assinado eletronicamente, deve ser enviado para adece@adece.ce.gov.br, com o título do assunto “Edital Tradução Juramentada”; ou

4.3.2 Anexo I devidamente preenchido e assinado deve ser enviado à sede da ADECE, na Av. Washington Soares, 999 – Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino – Edson Queiroz. Fortaleza, Ce. Cep: 60.811-341.

4.4 Documentos necessários para cadastro de candidato:

¹ <https://www.jucec.ce.gov.br/tradutores-e-interpretres/>

- Currículo
- Cópia do RG;
- Cópia CPF;
- Certidão de Regularidade do CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipal;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Carteira de Exercício Profissional;
- Certidão de Regularidade junto à Junta Comercial.

4.5 Só serão aceitas como habilitadas e aptas ao processo seletivo as inscrições com o Anexo I devidamente preenchido e acompanhado da documentação completa prevista no item 4.3;

4.6 As inscrições com documentação incompleta **NÃO** serão homologadas e o interessado **NÃO** poderá participar do processo seletivo.

4.7 Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do participante, ele estará habilitado para concorrer à seleção.

4.8 Em cumprimento ao “Princípio da Isonomia” que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade é previsto no Art. 5º, onde “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 O Edital terá vigência de 60 meses contados a partir da data de publicação do resultado.

5.2 Serão selecionados 10 profissionais à tradução inglês-português, português-inglês, e 10 profissionais à tradução espanhol-português, português-espanhol, que irão compor um cadastro de tradutores juramentados da ADECE.

5.2.1 Os selecionados farão parte do banco de cadastros da ADECE.

5.2.2 A ADECE não terá a obrigação de contratá-los, a menos que haja demanda.

5.3 Esta seleção pretende a contratação direta dos profissionais qualificados, desde que haja demanda. Não gerando nenhuma obrigatoriedade para a contratação.

5.3.1 O profissional será contratado pelo prazo de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3.2 Em caso de demanda, o profissional pode ser recontratado quantas vezes for necessário, desde que no prazo de vigência deste Edital.

5.3.3 A prestação do serviço independe do local, desde que o produto solicitado seja entregue no prazo solicitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.3.4 O profissional tradutor/intérprete assinará um contrato de confidencialidade com o Governo do Estado do Ceará.

5.4 Caberá a ADECE, se necessário, alterar datas do item 6 sem causar prejuízo ao processo de seleção de tradutor juramentado.

6. ETAPAS E PRAZOS

- I. Inscrição: 5 dias úteis a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.
- II. Prazo de Julgamento: 3 dias úteis a contar do término do prazo de Inscrição.
- III. Esclarecimentos: 2 dias úteis a contar do término do prazo de Julgamento.
- IV. Divulgação do Resultado: Será publicado em Diário Oficial do Estado do Ceará.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os inscritos que tenham apresentado todos os documentos integralmente farão parte da concorrência.

7.2 A análise técnica da documentação será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público.

7.3 Os candidatos serão avaliados segundo os critérios:

Crítérios para Seleção	Pontuação	Peso	Nota
Envio do Anexo I devidamente preenchido			
Envio de documentação completa			
Experiência em traduções para o Governo do Estado			
Tempo de experiência como tradutor/intérprete			

7.4 A comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público atribuirá pontuação e peso de acordo com as tabelas:

Avaliação	Pontuação
------------------	------------------

Não atende ao critério	0
Atende ao critério	1

Crítérios para Seleção	Peso
Envio do Anexo I devidamente preenchido	1
Envio de documentação completa	1
Experiência em traduções para o Governo do Estado	3
Experiência como tradutor/intérprete	
Menos de 5 anos	2
De 5 anos até 7 anos	3
Mais de 8 anos	4

7.5 A Nota para cada critério é resultante do produto da Pontuação pelo Peso.

7.6 A Nota Final do candidato será o resultado da soma das notas alcançadas para cada critério.

7.7 Em caso de empate, será escolhido o candidato com mais tempo de experiência como tradutor juramentado.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A comissão será composta pelo Gerente de Projetos estratégicos da Adece, pelo Diretor da Área de Suporte de Negócios, e um colaborador indicado pelo Diretor.

8.2 A comissão será coordenada pelo Gerente de Projetos estratégicos da Adece;

8.3 Cabe à comissão avaliadora, no prazo apontado indicar:

8.3.1 Lista de Inscritos aptos;

8.3.2 Resultado final da seleção do edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado obedecendo o prazo determinado no item 6 deste Edital.

9.2 O resultado será divulgado no site da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>) e no Diário Oficial do Estado.

10. DO CUMPRIMENTO

10.10 contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário no prazo de até 60 meses, a contar da data de divulgação do resultado do edital, devendo ter publicação na forma do art. 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 O início da prestação do serviço se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ADECE, não serão considerados como descumprimento contratual.

10.4 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

10.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os Emolumentos para a prestação de serviço de tradução juramentada estão fixados e publicados no site da JUCEC, tendo como base a Resolução nº 01/2018 da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

11.2 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado e valores estabelecidos pela Junta Comercial do Estado do Ceará², em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura dos serviços efetivamente prestados no mês, no protocolo da ADECE, juntamente com a documentação disposta no subitem 11.7.1 para fins de conferência e atestação pelo gestor do contrato.

11.3 Após a certificação da nota fiscal/fatura pela ADECE, os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) contratado(a).

11.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao (à) contratado (a) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.5 Em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não será efetuado qualquer pagamento.

11.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

11.7.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; CRC – Certidão Seplag – portal compras.

11.8 A ADECE deverá sustar os pagamentos, nas seguintes hipóteses:

² <https://www.jucec.ce.gov.br/tradutores-e-interpretres/>

- a) Má prestação dos serviços.
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas na Ordem de Serviço.
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no subitem 11.7.1.
- d) Erro ou vício da fatura, notas fiscais ou recibos.
- e) Outras situações que o interesse público justificar.

11.9 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

11.10 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

11.11 Fica assegurado à ADECE o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do (a) Contratado (a), as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que a mesma porventura tiver dado causa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Enviar o material traduzido à unidade solicitante no prazo acordado, obedecendo o requisito de tradução legítima e com fé pública;

12.2 Comprovar a realização do objeto mediante relatório do cumprimento de resultados;

12.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ADECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ADECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.6 Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.7 O serviço deverá ser executado no prazo acordado entre as partes, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

12.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, seguros, encargos sociais, viagens aéreas, estadas em hotéis, deslocamentos em terra, comunicações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ADECE para nenhum fim de direito.

12.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.10 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ADECE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar formalmente a tradução dos materiais ao (à) contratado (a) através da emissão de Ordem de Serviço.

13.2 Proporcionar ao (à) contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) contratado (a), que atenderá ou justificará de imediato.

13.4 Notificar o (a) contratado (a) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ADECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (à) contratado (a), nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

14.2 Advertência

14.3 Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento

equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela ADECE.

14.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a ADECE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.5 A multa a que porventura o (a) contratado (a) der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se à ADECE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

14.6 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ADECE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.7 A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, previsto no Capítulo V, Seção VII – Das Sanções Administrativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

14.8 As sanções previstas em 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será gerenciada pelo Gerente de Projetos estratégicos da ADECE especialmente designado para este fim pela ADECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 148 e demais dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

15.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Projetos estratégicos da ADECE especialmente designada para este fim pela ADECE, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 148 e demais dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

15.3 Na ausência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato mencionados nos itens acima, o ocupante do emprego, temporário ou definitivo assumirá essas obrigações.

15.4 Em caso de vacância, será nomeado substituto de cargo equivalente por portaria.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A ADECE poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas deste termo, especificações ou prazos, por parte do (a) CONTRATADO (A);

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

16.2 Nos casos do item "b", a CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.3 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.4 A rescisão amigável precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

16.5 A rescisão judicial poderá ocorrer nos termos da legislação em vigor e que fundamentam este ato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir de sua celebração, se findando com o término do prazo de execução.

17.1.1 O prazo de execução do contrato será de 12 meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou findará com a entrega.

17.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no art. 134 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

17.3 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização aos proponentes que estejam inscritos neste processo seletivo no presente edital;

18.2 A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

18.3 A participação da ADECE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

18.4 É condição imperativa a comprovação do cadastro na JUCEC para concorrer ao certame e prestar o serviço de tradução juramentada;

18.5 Cláusulas anticorrupção – Será obrigatória no contrato a cláusula anticorrupção nos termos estabelecidos pela ADECE;

18.6 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

Vivian Raquel Maia do Nascimento Gomes

Assistente de Gestão II

Ricardo Pereira Sales

Diretor de Suporte a Negócios

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, E A AGÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, PARA TRADUTOR JURAMENTADO.

Pelo presente instrumento, o Profissional _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município – UF), doravante denominada ADERENTE e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**, CNPJ nº 09.100.913/0001-54, situada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, e o seu Diretor de Suporte a Negócios, o Sr. **Ricardo Pereira Sales**, brasileiro, inscrito no CPF nº 221.091.293-97, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção pública de cadastros de tradutores/intérpretes juramentados para tradução de documentos inglês-português, português-inglês, espanhol - português, português - espanhol.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

2.1 Enviar o material traduzido à unidade solicitante no prazo acordado, obedecendo o requisito de tradução legítima e com fé pública;

2.2 Comprovar a realização do objeto mediante relatório do cumprimento de resultados;

2.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

2.4 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ADECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ADECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

2.6 Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

2.7 O serviço deverá ser executado no prazo acordado entre as partes, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

2.8 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, seguros, encargos sociais, viagens aéreas, estadas em hotéis, deslocamentos em terra, comunicações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado

na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ADECE para nenhum fim de direito.

2.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.10 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

2.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ADECE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADECE

3.1 Solicitar formalmente a tradução dos materiais ao (à) contratado (a) através da emissão de Ordem de Serviço.

3.2 Proporcionar ao (à) contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

3.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) contratado (a), que atenderá ou justificará de imediato.

3.4 Notificar o (a) contratado (a) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

3.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes de possível contratação serão provenientes dos Recursos Próprios da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência de contrato firmado com fulcro no Edital de Chamamento Público nº 04/2022 será de até 12 meses contado a partir de sua celebração, se findando com o término do prazo de execução.

5.1.1. O prazo de execução do contrato será de 12 meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou findará com a entrega.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no art. 134 e seguintes do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ADECE.

5.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.2. Ficarão resguardadas às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que o termo de adesão esteve vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resultado da seleção dos tradutores juramentados, mediante o Edital de Chamamento Público nº 04/2022 servirá como a publicidade deste Termo de Adesão. Futuras contratações, serão publicadas de forma resumida em Diário Oficial do Estado do Ceará, com fulcro no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Diretor-Presidente da ADECE

Diretor de Suporte a Negócios da ADECE

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

CPF nº:

CPF nº

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE TRADUTOR JURAMENTADO ELABORADO PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE.

OS CAMPOS ABAIXO DEVEM SER INTEGRALMENTE PREENCHIDOS. O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

Pelo presente termo de responsabilidade eu,, inscrito (a) no CPF sob o nº e RG, declaro estar ciente e assumir as obrigações a seguir especificadas.

1º O uso das devidas informações referentes ao presente Edital de Tradução Juramentada são essenciais para a minha participação de forma direta e lícita no processo seletivo do Edital de Tradução Juramentada ocorrido na ADECE no período de (mês e ano), cuja finalidade me respaldarão e fundamentarão juridicamente.

2º Por esse motivo acato as orientações a mim propostas de que não poderei repassar por hipótese alguma tal documento sob pena de vir a ser automaticamente desclassificado no processo seletivo do presente edital.

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido poderá me sujeitar a aplicação de penalidades e das Sanções Administrativas.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(Nome do(a) Inscrito(a))